



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

Contrato nº 10/2024-FMDCA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



“Instrumento contratual de prestação de serviços que entre si celebram, como contratante o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA do Município de Ouvidor/GO, e de outro lado como contratada **“GABRIELLE DOS SANTOS ROSA”**”

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 01.131.010/0001-29, com sede na Avenida Antônio Torquato s/nº, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada pela Secretária de Cidadania e Assistência Social e Gestora do FMDCA, Senhora **ANA LÚCIA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 3668980 DGPC/GO e CPF nº 795.515.801-68, residente e domiciliada nesta cidade.

02 – CONTRATADA: **GABRIELLE DOS SANTOS ROSA**, brasileira, solteira, educadora física, portadora do RG 5469257 SPTC/GO, inscrita no CPF nº 038.052.911-40, PIS N. 200.98577.70-5, com endereço na Rua Antônio Henrique Neto, nº 351, Centro, Ouvidor - Goiás.

03 – FUNDAMENTO: Art. 75, II, Lei Federal 14.1333/2021 e alterações posteriores e Dispensa de Licitação nº 7699.

CLÁUSULA II - OBJETO

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

Prestação de Serviços realizando atividades de atividades recreativas contribuindo com as ações desenvolvidas englobando práticas esportivas aliadas a ações socioeducativas, junto projeto “Esporte, Cultura e Lazer” / Prática Esportiva e Práticas Socioeducativas para crianças e adolescentes na cidade de Ouvidor/GO, organizado pelo FMDCA, viabilizado pela empresa CMOC em parceira com o Município de Ouvidor.

Fica acordado entre as partes, que a Contratada prestará serviços ora contratados com carga horária de 21 horas semanais, junto a Secretaria do FMCA, em escala a ser definida pela Contratante.

CLÁUSULA III - VALOR

Pelos serviços ora contratados especificados acima, a Contratante pagará a Contratada, o valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), em doze parcelas mensais de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), pagas até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação de serviços. Dados bancários para pagamento: Banco Itaú. Agência 5073, Conta 05715-9.

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir de 02/01/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de execução do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária:

08.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer

33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

CLÁUSULA VI – MULTA

A parte Contratada responderá pela idoneidade técnica dos serviços prestados, ficando estipulada multa contratual no valor de 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento, para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA VII – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou por inadimplência das partes, ou pelos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços constantes deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela contratante, sujeitando-se a contratada, as observações feitas pela CONTRATANTE.

É vedado a CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento.

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais, ficarão a cargo do Gestor de contrato do exercício de 2024, devidamente assessorado pela Gestora do FMDCA.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

CLÁUSULA IX – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Catalão-Go, para a resolução de qualquer pendência resultante do presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas civilmente capazes, para que surta os efeitos legais.

OUVIDOR-GO, 02 de janeiro de 2024.

Ana Lúcia da Silva
ANA LÚCIA DA SILVA

GESTORA FMDCA

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
CONTRATANTE

Gabrielle dos Santos Rosa
GABRIELLE DOS SANTOS ROSA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 *Rosane Lemeira Rosa*
CPF: 047.443.121-52

02 *[Assinatura]*
CPF: 004.467.855-85



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 10/2024 - FMDCA

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA e GABRIELLE DOS SANTOS ROSA, inscrita no CPF nº 038.052.911-40.
FUNDAMENTO:	FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.
OBJETO:	Prestação de Serviços realizando atividades esportivas e comprometimento com o esporte, ministrando aulas de recreação e esportes específicos às Crianças e Adolescentes assistidos Projeto, contribuindo com as ações desenvolvidas englobando práticas esportivas aliadas a ações socioeducativas, junto projeto “Esporte, Cultura e Lazer” / Prática Esportiva e Práticas Socioeducativas para crianças e adolescentes na cidade de Ouvidor/GO, organizado pelo FMDCA, viabilizado pela empresa CMOC em parceria com o Município de Ouvidor, com carga horária de 21 horas semanais.
PRAZO:	02/01/2024 a 31/12/2024.
LICITAÇÃO:	Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021. Dispensa 7699/2023 - Protocolo 3878/2023.
DOTAÇÃO:	08.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer 33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.
VALOR:	Pelos serviços ora contratados especificados acima, a Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados. Dados bancários para pagamento: Banco Itaú. Agência 5073, Conta 05715-9.
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 02 de janeiro de 2024.

Ana Lúcia da Silva

ANA LÚCIA DA SILVA
Gestora do FMAS

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.